



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.148/2019

*Autoriza prorrogar contratação emergencial,
por prazo determinado, e dá outras
providências.*

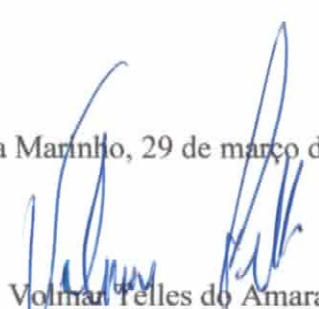
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar as contratações decorrentes da Lei 1.921, de 12 de janeiro de 2017.

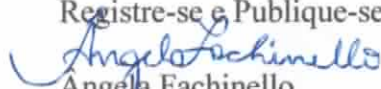
Art. 2º. A prorrogação será pelo período de doze meses, prorrogáveis por iguais períodos, até cessar a necessidade do Município.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 29 de março de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete